



Prefeitura de
São Benedito
Cidade da Fé, Cidade das Flores

JUSTIFICATIVA

Mensagem nº 04

Câmara Municipal de São Benedito
Aprovado(a) em Sessão Ordinária Realizada em
Em: 21/03/2018
Visto Presidente: _____

Por uma mudança
Câmara Municipal de São Benedito
RECEBIDO
EM 06/03/18
Elaine Marques

Senhores Vereadores,

Tem o presente protocolo a finalidade de encaminhar a essa Colenda Câmara de Vereadores, o projeto de Lei que aumenta o número de vagas no quadro de Táxis do Município, e dá outras providências.

Considerando que:

Houve um aumento considerável da população municipal, e a frota existente atualmente é insatisfatória para a demanda existente no Município, fazendo com que esta carência façam surgir várias outras modalidades de transporte para atender a carência da população.

Devido ao baixo número de veículos, prestando esse serviço 07(sete), tem ocorrido o conhecido comércio clandestino de transporte de passageiros, havendo assim a necessidade do aumento do número de vagas de táxis tanto para atender melhor a população que tem a necessidade constante de locomoção, bem como para barrar o crescente aumento de transporte de passageiros irregular no Município de São Benedito/Ce.

Assim propomos no presente Projeto de Lei, o aumento da frota de táxis do Município, garantindo assim uma melhoria tanto na qualidade dos transportes como uma disponibilidade maior dos serviços para a população.

Mediante tais justificativas, esperamos a compreensão e posicionamento favorável dos nobres edis para aprovação do presente projeto de Lei.



Prefeitura de
São Benedito
Cidade da Fé, Cidade das Flores

Câmara Municipal de São Benedito
Aprovado(a) em Sessão Ordinária Realizada em
Em: 22/03/2018
Visto Presidente: _____

PROJETO DE LEI Nº 05 / 2018

Altera dispositivos à Lei Municipal nº 898, de 16 de setembro de 2014, atualizando a legislação municipal que disciplina o funcionamento do serviço de táxis no Município.

Art. 1º. A Lei nº 898, de 16 de setembro de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 3º ...

§ 3º. Fica estipulada a quantidade de 16 (dezesseis) vagas de Táxis no Município de São Benedito – CE, até estudos posteriores indicarem a necessidade de maior número de vagas;

Art. 2º. Fica revogado o inciso IV, do art. 7º § 2º

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Benedito-CE, em 05 de março de 2018


GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura de
São Benedito
Cidade da Fé, Cidade das Flores

Atenciosamente,

LEI DE Nº ____ , DE _____ DE 2018

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

São Benedito, em 05 de março de 2018.


GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Benedito,

SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74